**DÉCIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 922381/2021/MDR/CAIXA, ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Dos Três Poderes, nº 777, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF nº 546.553.409-59, residente e domiciliado na cidade de Marcelândia/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Luiz Pezatti, nº 94, Jardim Rio Grande, Fernandópolis/SP, inscrita no CNJP/MF sob o nº 44.505.221/0001-97, neste ato representado pelo sócio proprietário **DANIEL SARTORI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 463000193 SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob o nº 393.104.358-44, residente e domiciliado na cidade de Fernandópolis/SP; de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato de nº 125/2022, que tem como o objeto o seguinte:

*“****Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de espaço para implantação de feira do produtor rural do Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 922381/2021/MDR/CAIXA,*** *Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da* ***Tomada de Preços nº 009/2022****.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do contrato original, suprimindo o valor de **R$ 11.345,63 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**04 – Secretaria Municipal Agricultura**

04.001 – Gabinete da Secretaria

20 - Agricultura

605 - Abastecimento

0007 – Programa Desenvolvimento Rural e Agronegócios

1201 – Construir e Reformar Feira do Produtor Rural

**44.90.51.00.00.00 – (053) Obras e instalações**

*Fonte de Recursos: 2.5.00.000000 R$ 11.345,63*

**CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

Este Termo Aditivo está amparado pelo art.65 § 1° da lei federal n° 8.666/93, onde a contratada

fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos e também pelo art. 57, § 1º onde os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de prorrogação de prazo para execução completa do contrato Conforme Pedido da Secretaria Administração e Finanças.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES**

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CERTIDÃO** | **Data Emissão** | **Data de validade** | **Nº da Certidão** |
| **FGTS** | 10/10/2024 | 30/10/2024 | 2024100122485807426803 |
| **RFB/PGFN** | 14/06/2024 | 11/12/2024 | BD65.96B0.C3E4.2B18 |

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 27/09/2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Marcelândia renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora de sua jurisdição.

E por estarem justas, contratadas e aditadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de di­reito.

Marcelândia/MT, 10 de outubro de 2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT**

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**

**DANIEL SARTORI**

**CPF nº 393.104.358-44**

**PROPRIETÁRIO**